



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

NÚMERO DO PROCESSO: 30.70.2016.

MODALIDADE: LEILÃO

OBJETO: LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS E SUCATEADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EDITAL DE LEILÃO Nº 04/2016

O Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 06 de Dezembro de 2016**, no Depósito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à Rua Padre Vitorino, nº 521, em Cacequi-RS, terá início o Leilão de bens móveis inservíveis, obsoletos e sucateados da Administração Municipal, regido por este Edital.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a venda de bens móveis abaixo listados:

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	CONSERVAÇÃO	VALOR INICIAL
01	Um automóvel Honda Accord V6 - Fabricação 2006 e Modelo 2006 - Renavam 00889729700	INF 2429	REGULAR	16.000,00
02	Um VW/Kombi Escolar - Fabricação 2010 e Modelo 2010 - Renavam 00202422330	IGR 4823	REGULAR	13.000,00
03	Um Ônibus Scania/Caio Mille L94UB - Fabricação e Modelo 2001 - Renavam 766364720	IKF 2327	REGULAR	5.000,00
04	Um caminhão Mercedes Bens 1935 - Cavalinho trucado - Ano 1995		ACIDENTADO	25.000,00
05	Uma camioneta GM Blazer – Fabricação 2000 e modelo 2000 Renavam 00746942788	IJS 7691	REGULAR	7.000,00
06	Um tanque de 10.000 Litros		REGULAR	200,00
07	Uma caixa de câmbio da camioneta Renault Master		REGULAR	1.950,00
08	Quarenta pneus meio uso de várias medidas		REGULAR	1.200,00
09	Sucata de cadeiras odontológicas		SUCATA	250,00

2 – DA VISTORIA DOS BENS

Os bens ficarão disponíveis para vistoria dos interessados em participar do Leilão entre os dias 25/11 a 02 de Dezembro deste ano, em dias de expediente da Prefeitura, no horário compreendido entre as 9 h e 15hs.

- a) O local de visitação situa-se à Rua Padre Vitorino, nº 521, em Cacequi-RS, Depósito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Leilão, quaisquer interessados, ficando sujeitos às regras deste Edital.

4 – DAS PROPOSTAS

- a) As propostas serão formuladas de forma verbal (orais), durante a sessão conduzida pelo leiloeiro, e respeitarão o preço mínimo estipulado neste Edital.
- b) Só serão consideradas as propostas de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

- c) Os lances deverão ser expressos pelo valor unitário e líquido do lote, em moeda nacional, correspondentes à aquisição pertinente. Despesas futuras com transferências, taxas e transporte dos bens ficam a cargo do arrematante.
- d) Recebido o lance, o Leiloeiro o repetirá para os demais, onde estes terão oportunidade para efetivarem lances de maior valor. Em ocorrendo, repete-se o procedimento até averiguar-se não haver maior lance para o lote, do que será ratificado e homologado o resultado para o lote em leilão, não antes da repetição por três vezes, seguidas da indagação de não haver lance maior.

5 – DO JULGAMENTO

O Critério de julgamento será de “**maior preço por lote**”, observando o preço mínimo de arrematação por lote.

6 – DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO BEM

- a) Os bens arrematados terão 20% (vinte por cento) de seu valor pago logo após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão. O restante do valor poderá ser pago em até 05 (cinco) dias úteis.
- b) O pagamento por meio de cheques só será considerado efetivo após a compensação das cártulas.
- c) As custas de arrematação serão no percentual de 9,3% (nove vírgula três por cento) sobre o valor da arrematação, correrá por conta do arrematante, e deverá ser pago no ato, diretamente ao Leiloeiro.
- d) Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o bem será levado a novo leilão e o arrematante será suspenso de novos leilões que o município venha a realizar. Também será declarado inidôneo para contratar com a administração, nos termos do artigo 87, incisos I a IV, da Lei Federal 8.666/1993, perdendo em favor da administração o valor pago no ato.
- e) Os bens só serão entregues após o pagamento integral do valor.
- f) O arrematante tem o prazo de 10 (dez) dias para retirar os bens.
- g) Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida a obrigação mediante restituição do valor pago.
- h) Uma vez realizado o pagamento e expirado o prazo de entrega, o Município de Cacequi-RS exime-se de qualquer responsabilidade pela perda ou deterioração do bem arrematado.
- i) Os documentos relativos ao bem arrematado, quando for o caso, serão entregues ao arrematante no momento da retirada do bem.
- j) O Município de Cacequi-RS não se responsabiliza por quaisquer custos relacionados à retirada do bem, bem como sobre a regularização dos veículos.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Cícero Vilagram da Rosa, registrado perante a JUCERGS sob a matrícula nº 174/2003.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, de segunda à sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Bento Gonçalves, nº 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0xx55) 3254-1025.

Cacequi, 17 de Novembro de 2016.

Edital elaborado, revisado e
aprovado pela Procuradoria
Geral do Município. Em
___/___/2016.

Flávio Gilberto Dorneles Machado
Prefeito Municipal